



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.  
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

**LEI Nº 1.352/2023.**

**DISPÕE                    SOBRE                    A  
NOMENCLATURA DE RUA, COMO  
AVENIDA JOSELIO LUCENA DE  
MEDEIROS LEAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada a **Avenida Joselío Lucena de Medeiros Leal** seu início com a Rua João XXIII seguindo seu percurso até a rua Eliezer da Silva Cananéa Junior localizada no Loteamento Residencial José Leal II, nesta cidade de Remígio - PB.

**Artigo 2º**. O departamento de arrecadação e tributos será responsável pelo cadastramento imobiliário dos imóveis situados na rua aqui denominada, cabendo à atualização nos cadastros do respectivo órgão municipal, já na emissão dos boletos de IPTU do exercício que será sancionada a presente Lei.

**Parágrafo Único** – O município através do órgão competente informará aos órgãos interessados e as empresas concessionárias de serviços públicos a atualização do nome do logradouro no prazo de 60 dias da publicação da Lei.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revoga – se as disposições em contrário.

**Parágrafo único** - Revogação da Lei Nº 989/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Remígio/PB, 21 de dezembro de 2023

**Francisco André Alves**

Prefeito Constitucional do Município de Remígio - PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO**  
**C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.**  
**AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.**  
**CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB**